



**PARECER ÚNICO Nº 330 PROTOCOLO SIAM Nº 2105241/2013**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 10011/2003/013/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação - LO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 6 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Outorga(portaria) Reserva Legal	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Portaria 2101/2012 averbada
---	------------------	--

<b>EMPREENDEDOR:</b> AngloGold AshantiCórrego do Sitio Mineração S/A	<b>CNPJ:</b> 18.565.382/0001-66	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> AngloGold AshantiCórrego do Sitio Mineração S/A	<b>CNPJ:</b> 18.565.382/0008-32	
<b>MUNICÍPIO:</b> Sabará	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 19° 54' 3" LONG/X 43° 46' 3"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas	
<b>CÓDIGO:</b> A-01-03-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, exceto pegmatitos e gemas.	<b>CLASSE:</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 33.741/2013		<b>DATA:</b> 19/09/2013

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Ronilda Juliana C. de Campos – (Gestora)	1.197.042-3	
Michele Simões e Simões – Analista Ambiental	1.251.904-7	
Leandro Cosme Oliveira Couto – Analista Ambiental	83.160-8	
Vladimir Rabelo Lobato – Analista Ambiental	1.174.421-1	
De acordo: <b>Anderson Marques Martinez Lara</b> – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: <b>Bruno Malta Pinto</b> – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



## 1. Introdução

O presente Parecer Único (PU) tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação (LO) para a lavra subterrânea IQ113, localizada na Mina Lamego, município de Sabará.

A Mineração AngloGold Ashanti, em 30 de setembro de 2011 obteve sua Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação (LP+LI) para ampliação de sua capacidade instalada de minério de ouro e instalação da planta de britagem na Mina Lamego, sendo o Certificado nº 135, DNPM 831.554/1983.

Em 11/06/2013 a empresa formalizou o processo de LO, apresentando dentre outros documentos um relatório de cumprimento de condicionantes da fase anterior.

A análise técnica aqui expressa foi baseada na avaliação do cumprimento das condicionantes, evolução dos programas propostos no Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado na ocasião da LP+LI, nas observações feitas durante vistoria à área do empreendimento (Auto de Fiscalização nº 33.741/2013 de 19/09/2013) e nas informações complementares apresentadas.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento conta com uma infraestrutura de superfície que ocupa uma área de 16,3 ha, composta por portaria, refeitório, ambulatório, escritórios, vestiários, banheiros, almoxarifado, oficina, estacionamento, pátio de resíduos (ecopátio), sistema de tratamento de esgotos sanitários, estação de tratamento de água, Unidade de Tratamento de Efluentes Líquidos (UTE), galpão de geradores, galpão de compressores, lavador de equipamentos, paiol de explosivos, posto de abastecimento de veículos, dique de contenção de finos, pilha de estéril, pilha de minério. A Mina Lamego compreende em linhas gerais a produção da lavra nos corpos Cabeça de Pedra, Queimada, Arco da Velha e Carruagem. O empreendimento terá sua produção de 300.000 t/ano para 500.000 t/ano de minério de ouro, bem como a operação da planta de britagem.

O projeto de expansão identificado pelo empreendimento como IQ 113 terá uma ampliação da capacidade instalada da Mina Lamego de **300.000 t/ano para 500.000 t/ano de minério de ouro**, bem como da operação da planta de britagem primária cuja capacidade instalada contemplará a britagem de **500.000t/ano** de minério de ouro.

O regime de trabalho conta com 04 turmas distribuídas em três turnos que trabalham em média 6,46 horas cada de segunda-feira a domingo. Para a operação do empreendimento está prevista a contratação de 30 novos colaboradores para atuarem no processo produtivo.

O fornecimento de energia elétrica ao empreendimento é proveniente da Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig). Atualmente são fornecidos 17.935.225 kWh, previsto para a expansão da capacidade instalada mais 21.980.812 e para a britagem mais 500.724 kWh, totalizando o consumo de 40.416.761 kWh. A água utilizada para fins de potabilidade humana será proveniente de garrafões de água mineral que são despejados nos diversos bebedouros existentes da mina. A água captada no córrego afluente do córrego Gainha MD, conforme Certidão de Registro de Uso da Água emitido pelo SUPRAM CM, através do processo de cadastro nº. 014097/2009, com vazão de 0,5 litros/s é utilizada para fins de consumo humano. O empreendimento conta também com outorga para rebaixamento do nível de água para mineração através da Portaria nº. 1054/2006 de 14/07/2006, correspondente à vazão de 125m<sup>3</sup>/h.



### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água captada no córrego afluente da margem direita do córrego Gainha, conforme Portaria nº 02157/2011 emitido pelo Supram CM, com vazão de 1,8 litros/s é utilizada para fins de consumo humano.

O empreendimento conta também com outorga para rebaixamento do nível de água para mineração através da Portaria nº 2101/2012 de 20/06/2012, correspondente à vazão de 160 m<sup>3</sup>/h que se encontra analisada e julgada satisfatória.

### 4. Reserva Legal

O Empreendimento está localizado em área rural do município de Sabará, MG, na Mina de Lamego, no sítio São José. A Empresa apresentou Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, declarado no dia 29 de novembro de 2002, perante a autoridade florestal, tendo em vista o que determina a Lei nº 4771, de 15 de setembro de 1965, em seus artigos 16 e 44, o artigo 9º da Lei Florestal 10.561/91 e artigos 13 e 14 do Decreto Florestal nº 33.944/92. A floresta ou forma de vegetação existente, com área de 543.000 m<sup>2</sup>, não inferior a 20% do total da propriedade, que é de 2.715.000 m<sup>2</sup>, apresenta cobertura vegetal florestal localizada nas grotas, ou seja, mata de galeria, cobertura vegetal campestre, campo cerrado. O proprietário efetuou a averbação do Termo e da planta, delimitando a área preservada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sabará, em 16 de Maio de 2003, sob o nº 31.879, fls. 71 do Livro 1-C, referente ao imóvel objeto do registro nº 659, fls. 26 do livro 3-A.

### 5. Compensações

#### 5.1. Compensação ambiental

A compensação ambiental procedente neste empreendimento foi solicitada no âmbito LP+LI, estando o *status* de cumprimento no item 7 (Comentário).

### 6. Supressão de vegetação

Não ocorrerá supressão de vegetação para esta fase, tendo em vista que a lavra é subterrânea e o local onde irá operar britador primário é uma área contígua à pilha de minério desnuda de vegetação.

### 7. Cumprimento das condicionantes de LI

Estão descritas abaixo as condicionantes estabelecidas na LP+LI, assim como o cumprimento das mesmas.

**Condicionante 1:** Manter monitoramento dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e monitoramento da qualidade das águas superficiais e de efluentes na área de influência do empreendimento, conforme anexo II do parecer técnico DIMIM nº 019/2007 – Processo COPAM 10011/2003/003/2005, pertencentes à licença Prévia concomitante com licença de instalação-Certificado nº61/2007, concedido com a AngloGold Ashanti Córrego do Sítio da Mineração S.A. **Obs:** O Programa de Auto



Monitoramento definido no anexo II do parecer DIMIM nº 019/2007 deve obedecer às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº165/2011 de 11/04/2011. **Prazo:** Durante a vigência da licença ambiental

*Comentário:* Condicionante cumprida, conforme protocolo nº R297292/2012 em 18/09/2012. Para o monitoramento de resíduos os dados são informados ao órgão ambiental de acordo com a legislação vigente, através do inventário de resíduos Sólidos Minerários(recibo de Auto de declaração nº RM0003072012 de 26/01/2012 e inventário de resíduos Sólidos Industriais RI0023552011 de 22/03/2012.

**Condicionante 2:** Apresentar ao núcleo de Compensação Ambiental (NCA) do instituto Estadual de florestas (IEF) proposta Compensação ambiental a que se refere a lei Federal nº 9985 de 18 de julho de 2000. Comprovar junto à SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF.

**Prazo:** 90 dias

*Comentário:* Condicionante cumprida, sob protocolo SUPRAM nº 591613 e protocolo IEF nº 591611, ambos datados de 29 de julho de 2011. Também foi apresentado Cópia do Termo de Compensação Ambiental e cópia da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) MG, bem como cópia do comprovante do pagamento da referida compensação ambiental sob protocolo R0444222/2013.

## 8. Medidas Mitigadoras e Programas de Controle

Para mitigar os impactos causados na instalação do empreendimento foram adotados programas de controle ambiental a instalação do empreendimento:

- Programa de controle de ruídos;
- Programa de controle de resíduos;
- Programa de controle de efluentes líquidos;
- Programa de desenvolvimento hidrogeológico;
- Programa de monitoramento geotécnico;
- Programa de ação de comunicação social e de educação ambiental;
- Programa de reabilitação das áreas degradadas.

A operação do empreendimento gerará poucos impactos ambientais, sendo a geração de resíduos sólidos e estéril (este disposto na área de lavra) e de efluentes líquidos industriais, oleosos e sanitários.

## 9. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica constando, dentre outros, documento hábil constituindo procurador para representar a sociedade empresária nos autos.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, conforme se verifica através dos comprovantes acostados aos autos.



Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, o empreendedor publicou, em jornal de grande circulação, a concessão da licença anterior, bem como o requerimento da Licença de Operação. Pelo órgão ambiental, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes, julgado satisfatório pela equipe técnica.

A certidão nº 1128549/2013, expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM em 11/06/2013, informa a inexistência de débitos decorrentes de infrações ambientais.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 6 (seis) anos, condicionada às determinações do anexo I. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos deste parecer.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação** para aumento da capacidade instalada de minério de ouro e também a operação da planta de britagem na Mina de Lamego, para o empreendimento AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A, pelo prazo de **06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam-URC Bacia do Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

Aberto à inclusão ou alteração do texto acima, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.



## 11. Anexo

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) da AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A.





## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO) da AngloGold Ashanti Brasil Mineração S/A

<b>Empreendedor:</b> AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A. <b>Empreendimento:</b> AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A. <b>CNPJ:</b> 18.565.382/0001-66. <b>Município:</b> Sabará. <b>Atividade:</b> Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, exceto pegmatitos e gemas. <b>Código DN 74/04:</b> A-01-03-1. <b>Processo:</b> 10011/2003/013/2013. <b>Validade:</b> 06 anos. <b>Referencia:</b> Condicionantes da Licença de Operação.		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Manter o monitoramento de resíduos sólidos e efluentes líquidos e monitoramento da qualidade das águas superficiais e de efluentes na área de influência do empreendimento conforme Licença nº 135 de 2011.	Durante a vigência da licença.
02	Utilizar sistema de abatimento de pó na planta de beneficiamento.	A partir da concessão dessa licença e durante a vigência da mesma.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.